TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº.: 205768/23
ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº.: 175/23

I - Diante do teor da Instrução n.º 5.152/23 da **Coordenadoria de Gestão Municipal** (peça n.º 20) e do Parecer 1.266/23 do **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas** (peça n.º 21) pela irregularidade das contas, além da inércia da entidade em comparecer ao presente processo, em atenção ao princípio da oficialidade, da verdade material e do interesse público, encaminhem-se estes autos à **Diretoria de Protocolo** para que promova a intimação do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**, na pessoa de seu representante legal, bem como de seu Prefeito, **GILSON JOSÉ DE GOES**, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, exerçam o seu direito de contraditório e ampla defesa, manifestando-se quanto ao contido na instrução e no parecer supramencionados, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;

II – Após, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Gestão Municipal** para nova instrução;

III – Em seguida, vistas ao **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**.

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO
Auditor Relator

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.NM4M